



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**NÚMERO DO PROCESSO: 30.41.2018**

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção e Materiais Hidráulicos para as Secretarias Municipais.

EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EM ATENDIMENTO AO ART. 6º DO DECRETO 6.204/2007 e INCISO I DO ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2018.**

O Prefeito Municipal de Cacequi/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666/93, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas do 04 de maio de 2018**, na sala de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Cacequi, sita na rua Bento Gonçalves n.º 363, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber os envelopes de nº 01 e nº 02, referentes a esta licitação.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no Município de Cacequi, ou que apresentarem toda a documentação necessária para cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

**1. DO OBJETO**

O presente edital tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Construção e Materiais Hidráulicos para as Secretarias Municipais, conforme itens descritos no **ANEXO I**.

**2. DO CADASTRO**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia **26 de abril de 2018**, no horário das 9:00hs as 15:00hs, os seguintes documentos:

**2.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**

**a)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição e de seus administradores ou declaração de firma individual com o devido registro;

a.1) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

---

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

- b)** comprovante de inscrição no MF, Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (CNPJ);
- c)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades
- d)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- e)** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** prova de regularidade com a **Fazenda Federal** (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
- g)** prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**;
- h)** prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante;
- i)** prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas (CNDT);

#### **2.2 DOCUMENTOS RELATIVOS A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO- FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor do foro da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**2.3** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**Observação:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**2.4** A documentação necessária para cadastro poderá ser substituída por **Registro Cadastral emitido por qualquer outro órgão ou entidade pública**, desde que esteja em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93.

**2.5** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, deverão apresentar, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

**2.6** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 2.6 e 5.1 à 5.4 deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, **no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

**2.7** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender aos itens 2.5 e 2.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal e trabalhista**, previstos nas alíneas “c” a “i”, do item 2.1. deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**2.7.1** O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**2.7.2** O prazo de que trata o item 2.7 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**2.7.3** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 2.7, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 7.3., deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.8** Os interessados deverão apresentar toda a documentação solicitada em original ou mediante fotocópia autenticada em cartório ou por servidor do Município encarregado pelo recebimento da documentação ou publicação em órgão de imprensa oficial, sendo que os documentos do item 2.1, letras “c” a “i”, poderão, ainda, serem extraídos de sistemas informatizados (Internet) ficando sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

**2.9** Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

### **3 DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02(dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como de nº 1 e nº 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2018**  
**ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ:**

**AO MUNICÍPIO DE CACEQUI**  
**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2018**  
**ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**  
**CNPJ:**

**3.1** Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01 o seguinte:

**a)** Certificado de Registro de Fornecedor e/ou Cadastral – CRC fornecido pelo Município ou por outro órgão público, conforme disposto nos itens anteriores e autorizados neste edital;

**b)** Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art.7º da Constituição Federal.

**c)** Os documentos descritos no item **2.2**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

### Estado do Rio Grande do Sul

---

d) Se for o caso, os documentos descritos nos itens **2.5 e 2.5.1**.

e) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

#### **3.20 envelope n.º 02 deverá conter:**

a) Proposta financeira, redigida em linguagem clara, com duas casas decimais após a vírgula, não manuscrita, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada sendo a última página datada e assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

- razão social, endereço e número do CNPJ da empresa;
- número do processo licitatório;
- descrição completa do produto ofertado, marca, com referências e demais dados técnicos necessários a sua identificação;
- preço unitário líquido, indicado em moeda corrente nacional, mencionando o preço unitário e total do item, devendo estar incluídos todos os custos e encargos.

b) Prazo mínimo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data designada para a entrega dos envelopes desta Tomada de Preços. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

**Observação 1:** Serão consideradas para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2:** Após abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores, tendentes a sanar falhas ou omissões, que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital.

**Observação 3:** As propostas que apresentarem erros de cálculos serão corrigidas automaticamente pela Comissão de Licitação, prevalecendo para base de correção o menor preço, desde que o mesmo não seja considerado manifestamente inexequível.

## **4. DO JULGAMENTO**

**4.1** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado pela Comissão de Licitação, levando em consideração o **menor preço unitário/por item**.

**4.2** Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

## **5. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE**

**5.1** Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 2.5.1, deste edital.

**5.2** Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

**5.3** A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

**5.4** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

### **Estado do Rio Grande do Sul**

---

**5.5** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**5.6** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 5.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

**5.7** Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

**5.8** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**5.9** O disposto nos itens 5.1 à 5.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do item 2.4.1, deste edital).

**5.10** As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

## **6. DOS RECURSOS**

Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

## **7. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**7.1** Esgotados todos os prazos recursais a Administração, no prazo de 2 (dois) dias, convocará o(s) vencedor(es) para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

**7.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado por uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 7.1.

**7.3** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um) ano, nos termos do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO**

A adjudicação será deferida ao fornecedor, vencedor da licitação, através da emissão de nota de empenho, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e legislação complementar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**9. DA ENTREGA E DA VALIDADE DOS PRODUTOS**

- Os produtos adquiridos deverão ser entregues, no prazo de 10 (dez) dias, nas Secretarias Municipais, conforme endereços e horários abaixo.

SECRETARIA	ENDEREÇO	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	CONTATO
SEC. ASSIST. SOCIAL	PRUDENTE DOMINGUES, 1205	09:00 - 15:00	3254-2006
SEC. AGRICULTURA	PADRE VITORINO, 521	07:30-11:30 /13:30-17:30	3254-1080
SEC. EDUCAÇÃO	BORGES DE MEDEIROS, GARE	08:00-12:00 /13:00-17:30	3254-1659
SEC. FAZENDA	BENTO GONÇALVES, 363	09:00 - 15:00	3254-3257
SEC. PLANEJAMENTO	BENTO GONÇALVES, 496	09:00 - 15:00	3254-1202
SEC. TRANSP. TRANSITO	SEN. SALGADO FILHO, 232	07:30-11:30 /13:30-17:30	3254-2195
SEC. TURISMO	PRAÇA MUN. GETÚLIO VARGAS	09:00 - 15:00	3254-1362

- Os produtos deverão ser entregues sem custos de transportes.  
- O prazo de **validades dos produtos** deverá ser de no mínimo 12 meses, a contar da data de entrega

**10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado, após a entrega total dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal, de acordo com o preço cotado na presente licitação, e com a observância do estipulado pelo art. 5.º da Lei n.º 8.666/93 (ordem cronológica).

**10.2** Serão processadas as retenções previdenciárias, fiscais e tributárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

**11. DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** advertência, no caso de pequenas irregularidades;

**b)** multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;

- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

- de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total. A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

**c)** suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

**Observação:** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

## **12. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

## **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta do seguinte recurso:

Dotação Orçamentária – 33.90.30.00.0000

## **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital ou que divergirem das normas estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**14.2** Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos, exigidos no Ato Convocatório e não apresentadas na reunião de recebimento.

**14.3** Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

**14.4** Somente terão direito de usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.

**14.5** Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

**14.6** Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n.º 8.666/93, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinado nos arts. 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

**14.7** Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte integrante, como **ANEXO I**- Itens descritos e especificados; **ANEXO II**- Planilha orçamentária; **ANEXO III**- Minuta do contrato.

**14.8** As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que estes apresentem o respectivo instrumento de mandato, com firma reconhecida, até a data designada para a abertura dos envelopes, com poderes inclusive para desistir do prazo recursal.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 9h às 15h, das segundas às sextas-feiras, na sede da Prefeitura Municipal, na rua Bento Gonçalves – n.º 363, Departamento de Compras e Licitações, ou pelo telefone (0XX55) 3254-1025.

Cacequi, 12 de abril de 2018.

**FRANCISCO MATIAS FONSECA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Processo examinado e  
aprovado pela Procuradoria  
Geral do Município.  
Em \_\_\_/\_\_\_/ 18.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO I - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2018.**

**ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNID</b>	<b>QUANT</b>
1	Alvenarite, aditivo plastificante - 5 lt	lt	15
2	Acabamento simples/convencional para forro PVC, tipo "u" ou "c", cor branca,	m	85
3	Arame de Atilho	kg	7
4	Arame Queimado	kg	9
5	Areia fina	mt	3
6	Areia média	m³	9,5
7	Assento completo de vaso sanitário	unid.	25
8	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	und	4
9	Bacia sanitária (vaso) convencional de louca branca	und	10
10	Bancada/banca/pia de aço inoxidável (aísi 430) com 1 cuba central, com válvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,20* m	und	6
11	Bandeja de pintura, 23 cm	unid.	23
12	Barra de ferro 1/2, CA 50, conforme norma NBE 7480, 12 mt	unid.	32
13	Barra de ferro 1/4, CA 50, conforme norma NBE 7480, 12 mt	unid.	29
14	Barra de Ferro 3/8, CA 50, conforme norma NBE 7480, 12 mt	unid.	23
15	Barra de ferro 4.2, 12 mt	unid.	29
16	Barra de Ferro 5/8", CA 50, conforme norma NBE 7480, 12 mt	unid.	8
17	Barra de Ferro Redondo Liso 5/8, 6 mt	unid.	20
18	Barra rosqueada 5/8" - 1 mt	unid.	05
19	Brita nr. 1	m³	27
20	Brita nr. 2	mt	6
21	Broca videa 06	unid.	5
22	Broca videa 08	unid.	7
23	Broca videa 10	unid.	4
24	Broca videa 12	unid.	4
25	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/a, antichama bwf-b cobertura PVC-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm²	m	110
26	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/a, antichama bwf-b cobertura PVC-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 6 mm²	m	80
27	Cadeado 35 mm	unid.	15
28	Cadeado 45 mm	unid.	13
29	Caibro de eucalipto 7 x 5 de 5m	unid.	86
30	Caixa de água de fibra com comsit de 1000lt	unid.	2
31	Caixa de descarga c/ cano e conexões	unid.	13
32	Caixa de descarga de plástico externa, de 9 l, puxador fio de nylon	und	30
33	Caixa de proteção para 1 medidor monofásico, em chapa de aço 20 usg (padrão da concessionária local)	und	3



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

34	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	140
35	Cal hidratado para reboco - saco 20kg	sc	52
36	Cal para pintura com fixador - saco 8kg	sc	205
37	Cano PVC soldavel p/agua 20mm - barra 6m	barra	14
38	Cano PVC soldavel p/agua 85mm - barra 6m	barra	2
39	Cantoneira de ferro, 1/4 x2 x 6 m	unid.	11
40	Carrinho de construção com pneus de borracha	unid.	8
41	Ceramica p/parede	m <sup>2</sup>	22
42	Ceramica p/piso, PI 4	m <sup>2</sup>	26
43	Chuveiro eletrico - ducha	unid.	16
44	Cimento - CP IV 32 - bolsa de 50 kg	sc	395
45	Cimento cola externo- bolsa de 20 kg	sc	25
46	Cimento cola interno - bolsa de 20 kg	sc	35
47	Cimento portland composto cp ii-32 (saco de 50 kg)	sc	15
48	Cimento portland pozolanico cp iv- 32 (50kg)	sc	20
49	Cola para Cano PVC - 75g	unid.	17
50	Curva de 40MM	unid.	38
51	Disco de corte para metal 7", furo 7/8"	unid.	10
52	Disjuntor tipo din/iec, monopolar de 32a	und	11
53	Eletrodo revestido para solda eletrica, modelo 60.13, 3,25x350mm	kg	10
54	Eletrodo revestido para solda eletrica, modelo 60.13, 4,00x350mm	kg	10
55	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de 16 mm	m	40
56	Emenda plastica para mangueira 3/4	unid.	10
57	Entrada de luz completa c/ poste de luz aço LG galvanizado - monofásico c/ caixa e fio 6 mm - 5 m com disjuntor bastão terra e cx de aterramento, conforme padrão RGE SUL	unid.	19
58	Espude p/ vaso sanitário	unid.	8
59	Fechadura completa externa	unid.	21
60	Fechadura completa interna	unid.	17
61	Ferro ca-50 d= 10 mm (1 barra = comprimento 12m)	und	9
62	Ferro chato 1/4 x 2 x 6 m	unid.	11
63	Ferro de construção 5/16"	unid.	10
64	Fita Anti derrapante preta, externa	mt	30
65	Fita Veda Rosca, 25 mt	rolo	35
66	Forro de madeira cedrinho ou equivalente da região, encaixe macho/fêmea	m <sup>2</sup>	28
67	Forro de PVC liso, branco, régua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm, macho/fêmea com friso, *10 x 1* cm	m <sup>2</sup>	80
68	Forro PVC, branco, 10cm, barra 6 mt	m <sup>2</sup>	80
69	Grelha plastica para ralo de banheiro quadrado 10x10	unid.	8
70	Joelho 3/4, soldavel p/ agua	unid.	18
71	Joelho Misto 3/4, p/ agua	unid.	17
72	Joelho PVC, soldável para agua 20mm	unid.	10



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

73	Kit acessório banheiro de 7 peças (composto por: 1 porta toalha banho, 1 porta toalha de rosto, 1 saboneteira, 1 porta papel higiênico)	unid.	10
74	Kit porta pronta de madeira, folha leve (NBA 15930) de 90 x 210 cm, e = 35 mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradiças)	sc	8
75	Lavatório louca branca com coluna *44 x 35,5* cm	und	7
76	Lixa 100	mt	30
77	Lixa em folha para parede, numero 120	und	22
78	Lona preta 150 Micras - rolo com 6 m de largura x 50 m de comprimento	rolo	12
79	Madeira 2a qualidade 2,5 x 15cm (1x6")	m	66
80	Mangote para Caixa de Descarga de 20cm	unid.	20
81	Mangote para Caixa de Descarga de 30cm	unid.	5
82	Mangote para Pia de Banheiro	unid.	18
83	Manta asfáltica Policondensada - 3mm	mt	40
84	Martelo de carpinteiro - medio	unid.	6
85	Massa acrílica	18 lt	4
86	Meio fio 12x30x1m	mt	262
87	Parafuso com bucha 8	unid.	30
88	Parafuso p/ brasilit	unid.	40
89	Pincel 1"	unid.	10
90	Pincel 2"	unid.	10
91	Pincel 3"	unid.	10
92	Pincel 4"	unid.	8
93	Piso Concreto Intertravado PVS, 10x20x8 cm	m <sup>2</sup>	5
94	Piso PI 5	mt	36
95	Pó de brita	m <sup>3</sup>	28
96	Porca sextavada 5/8", rosca F.P.P.11	unid.	100
97	Porta Externa de Ferro 80 x 2,10	unid.	5
98	Porta interna semi oca 2,10 x ,070	unid.	5
99	Prego 10x12	kg	5
100	Prego 13x18	kg	9
101	Prego 16x24	kg	11
102	Prego 17 x 27	kg	24
103	Prego 19 x 39	kg	4
104	Prego 25 x 72	kg	158
105	Prego p/ zinco	kg	17
106	Registro de PVC soldavel p/agua 85mm	unid.	2
107	Rejunte para piso	kg	30
108	Ribit para porta de ferro, 3/4"	unid.	50
109	Roda forro PVC - semalha - br com 6 m	barra	37
110	Rolo de lã completo - 23 cm	unid.	26
111	Rolo de lã completo - 9 cm	unid.	29



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

112	Ripa 2,5 x 7 x 2,7	unid.	43
113	Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 5 cm, maçaranduba ou angelim	m	178
114	Selador acrílico - gl 18 litros	gl	4
115	Selador acrílico Pigmentado - gl 18 litros	unid.	3
116	Sifão ajustável multiuso 66cm (mangote)	unid.	8
117	Sifão para Pia de Cozinha	unid.	10
118	Sifão plástico flexível saída vertical para coluna lavatório, 1 x 1.1/2 "	und	13
119	Solvente	lt	27
120	T 3/4, soldavel p/ agua.	unid.	8
121	Tábua de eucalipto 1 polegada com 30 cm de largura e 2 M e 70 cm de Comprimento	dz	12
122	Tabua 0,3 x 2,7 x 2,5	unid.	27
123	Tela de trama normal de 1,2 de altura	mt	100
124	Telha de fibrocimento 4 mm 2,44	unid.	210
125	Telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	und	15
126	Telha de ondulada Zinco - 1,1 x 3m	unid.	24
127	Tijolo maciço - 19 x 5 x 9cm	unid.	21500
128	Tijolo seis furos	unid.	16000
129	Tinta acrílica - areia - gl 18 litros	gl	1
130	Tinta acrílica - amarela - gl 18 litros	gl	5
131	Tinta acrílica - azul escura - gl 18 litros	gl	5
132	Tinta acrílica - branca - gl 18 litros	gl	8
133	Tinta acrílica - verde oliva - gl 18 litros	gl	1
134	Tinta Acrilica Semi-Brilho - Azul GL 18 lts	unid.	2
135	Tinta Acrilica Semi-Brilho - Branca GL 18 lts	unid.	3
136	Tinta Acrilica Semi-Brilho - Rosa GL 18 lts	unid.	1
137	Tinta esmalte azul escura gl de 3.600 lt	gl	3
138	Tinta esmalte amarela- gl de 3.600 lt	gl	1
139	Tinta esmalte branca - gl de 3.600 lt	gl	6
140	Tinta esmalte verde escuro - gl de 3.600 lt	gl	1
141	Tinta esmalte vermelho - gl de 3.600 lt	gl	1
142	Tinta esmalte sintético Premium fosco, 3,6 lt, corolido	gl	4
143	Tinta látex acrílica standard,3,6 cor branca	gl	7
144	Tinta Óleo areia - gl 3.600 lts	gl	1
145	Tinta Óleo Azul - gl 3.600 lts	unid.	3
146	Tinta Óleo Branca - gl 3.600 lts	unid.	6
147	Tinta Óleo Vermelha - gl 3.600 lts	unid.	4
148	Tinta p/ Piso Azul Escuro 18 lts	gl	8
149	Tinta p/ Piso Verde 18 lt	gl	1
150	Tinta p/Piso Amarela 18 lt	gl	8
151	Tinta p/Piso Azul 18 lt	gl	1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

<b>152</b>	Tinta p/Piso Branca 18 lt	gl	7
<b>153</b>	Tinta p/Piso Cinza 18lt	gl	7
<b>154</b>	Tinta p/Piso Laranja 18 lt	gl	11
<b>155</b>	Tinta p/Piso Vermelha 18 lt	gl	7
<b>156</b>	Torneira metal 3/4"	unid.	10
<b>157</b>	Torneira para Pia de Banheiro	unid.	15
<b>158</b>	Torneira plastica 1/2	unid.	15
<b>159</b>	Torneira plastica 3/4	unid.	16
<b>160</b>	Torneira plástica de boia para caixa de descarga, 1/2", com haste metálica e balão plástico	und	20
<b>161</b>	Torneira plástica de mesa para lavatório 1/2 "	und	2
<b>162</b>	Trincha media	unid.	31
<b>163</b>	Tubo de concreto 100 cm	unid.	10
<b>164</b>	Tubo de concreto 20 cm	unid.	80
<b>165</b>	Tubo de concreto 30 cm	unid.	288
<b>166</b>	Tubo de concreto 40 cm	unid.	236
<b>167</b>	Tubo de concreto 50 cm	unid.	68
<b>168</b>	Tubo de descarga PVC, para ligação caixa de descarga - embutir, 40 mm x 150 cm	und	12
<b>169</b>	Tubo PVC 100 mm - 6 m	unid.	14
<b>170</b>	Tubo PVC 150 mm - 6 m	unid.	22
<b>171</b>	Tubo PVC serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (NBA 5688)	m	40
<b>172</b>	Tubo PVC serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (NBA 5688)	m	28
<b>173</b>	União de PVC soldavel p/agua 85mm	unid.	2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**ANEXO II - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2018**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO MEDIO
1	Alvenarite, aditivo plastificante - 5 lt	lt	15	20,12
2	Acabamento simples/convencional para forro PVC, tipo "u" ou "c", cor branca,	m	85	4,15
3	Arame de Atilho	kg	7	13,51
4	Arame Queimado	kg	9	9,97
5	Areia fina	mt	3	57,56
6	Areia média	m³	9,5	57,11
7	Assento completo de vaso sanitário	unid.	25	20,62
8	Assento sanitário de plástico, tipo convencional	und	4	21,27
9	Bacia sanitária (vaso) convencional de louca branca	und	10	99,61
10	Bancada/banca/pia de aço inoxidável (aisi 430) com 1 cuba central, com válvula, escorredor duplo, de *0,55 x 1,20* m	und	6	219,20
11	Bandeja de pintura, 23 cm	unid.	23	6,25
12	Barra de ferro 1/2, CA 50, conforme norma NBE 7480, 12 mt	unid.	32	48,20
13	Barra de ferro 1/4, CA 50, conforme norma NBE 7480, 12 mt	unid.	29	13,48
14	Barra de Ferro 3/8, CA 50, conforme norma NBE 7480, 12 mt	unid.	23	32,97
15	Barra de ferro 4.2, 12 mt	unid.	29	6,31
16	Barra de Ferro 5/8", CA 50, conforme norma NBE 7480, 12 mt	unid.	8	86,99
17	Barra de Ferro Redondo Liso 5/8, 6 mt	unid.	20	71,91
18	Barra rosqueada 5/8" - 1 mt	unid.	05	25,58
19	Brita nr. 1	m³	27	118,40
20	Brita nr. 2	mt	6	119,96
21	Broca videa 06	unid.	5	5,17
22	Broca videa 08	unid.	7	7,84
23	Broca videa 10	unid.	4	11,31
24	Broca videa 12	unid.	4	18,45
25	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/a, antichama bwf-b cobertura PVC-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 2,5 mm²	m	110	1,40
26	Cabo de cobre, flexível, classe 4 ou 5, isolamento em PVC/a, antichama bwf-b cobertura PVC-st1, antichama bwf-b, 1 condutor, 0,6/1 kv, seção nominal 6 mm²	m	80	3,23
27	Cadeado 35 mm	unid.	15	17,17
28	Cadeado 45 mm	unid.	13	23,32
29	Caibro de eucalipto 7 x 5 de 5m	unid.	86	29,94
30	Caixa de água de fibra com comsit de 1000lt	unid.	2	337,17
31	Caixa de descarga c/ cano e conexões	unid.	13	44,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

32	Caixa de descarga de plástico externa, de 9 l, puxador fio de nylon	und	30	24,90
33	Caixa de proteção para 1 medidor monofásico, em chapa de aço 20 usg (padrão da concessionária local)	und	3	61,80
34	Cal hidratada ch-i para argamassas	kg	140	12,25
35	Cal hidratado para reboco - saco 20kg	sc	52	11,62
36	Cal para pintura com fixador - saco 8kg	sc	205	8,20
37	Cano PVC soldavel p/agua 20mm - barra 6m	barra	14	10,90
38	Cano PVC soldavel p/agua 85mm - barra 6m	barra	2	237,98
39	Cantoneira de ferro, 1/4 x2 x 6 m	unid.	11	196,27
40	Carrinho de construção com pneus de borracha	unid.	8	130,00
41	Ceramica p/parede	m <sup>2</sup>	22	14,90
42	Ceramica p/piso, PI 4	m <sup>2</sup>	26	13,57
43	Chuveiro eletrico - ducha	unid.	16	38,60
44	Cimento - CP IV 32 - bolsa de 50 kg	sc	395	28,28
45	Cimento cola externo- bolsa de 20 kg	sc	25	17,15
46	Cimento cola interno - bolsa de 20 kg	sc	35	8,71
47	Cimento portland composto cp ii-32 (saco de 50 kg)	sc	15	32,78
48	Cimento portland pozolanico cp iv- 32 (50kg)	sc	20	35,15
49	Cola para Cano PVC - 75g	unid.	17	5,17
50	Curva de 40MM	unid.	38	2,97
51	Disco de corte para metal 7", furo 7/8"	unid.	10	10,56
52	Disjuntor tipo din/iec, monopolar de 32a	und	11	12,68
53	Eletrodo revestido para solda eletrica, modelo 60.13, 3,25x350mm	kg	10	20,37
54	Eletrodo revestido para solda eletrica, modelo 60.13, 4,00x350mm	kg	10	27,06
55	Eletroduto PVC flexível corrugado, cor amarela, de 16 mm	m	40	2,28
56	Emenda plastica para mangueira 3/4	unid.	10	1,72
57	Entrada de luz completa c/ poste de luz aço LG galvanizado - monofásico c/ caixa e fio 6 mm - 5 m com disjuntor bastão terra e cx de aterramento, conforme padrão RGE SUL	unid.	19	1270,00
58	Espude p/ vaso sanitário	unid.	8	4,49
59	Fechadura completa externa	unid.	21	33,23
60	Fechadura completa interna	unid.	17	25,72
61	Ferro ca-50 d= 10 mm (1 barra = comprimento 12m)	und	9	35,98
62	Ferro chato 1/4 x 2 x 6 m	unid.	11	100,66
63	Ferro de construção 5/16"	unid.	10	23,56
64	Fita Anti derrapante preta, externa	mt	30	7,42
65	Fita Veda Rosca, 25 mt	rolo	35	5,02
66	Forro de madeira cedrinho ou equivalente da região, encaixe macho/fêmea	m <sup>2</sup>	28	59,63
67	Forro de PVC liso, branco, régua de 20 cm, espessura de 8 mm a 10 mm, macho/fêmea com friso, *10 x 1* cm	m <sup>2</sup>	80	12,66
68	Forro PVC, branco, 10cm, barra 6 mt	m <sup>2</sup>	80	13,23
69	Grelha plastica para ralo de banheiro quadrado 10x10	unid.	8	7,18
<del>70</del>	<del>Joelho 3/4, soldavel p/ agua</del>	<del>unid.</del>	<del>18</del>	<del>0,66</del>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

71	Joelho Misto 3/4, p/ agua	unid.	17	2,55
72	Joelho PVC, soldável para agua 20mm	unid.	10	0,48
73	Kit acessório banheiro de 7 peças (composto por: 1 porta toalha banho, 1 porta toalha de rosto, 1 saboneteira, 1 porta papel higiênico)	unid.	10	46,73
74	Kit porta pronta de madeira, folha leve (NBA 15930) de 90 x 210 cm, e = 35 mm, núcleo colmeia, estrutura usinada para fechadura, capa lisa em hdf, acabamento em primer para pintura (inclui marco, alizares e dobradiças)	sc	8	304,67
75	Lavatório louca branca com coluna *44 x 35,5* cm	und	7	109,97
76	Lixa 100	mt	30	2,19
77	Lixa em folha para parede, numero 120	und	22	1,95
78	Lona preta 150 Micras - rolo com 6 m de largura x 50 m de comprimento	rolo	12	598,76
79	Madeira 2a qualidade 2,5 x 15cm (1x6")	m	66	6,54
80	Mangote para Caixa de Descarga de 20cm	unid.	20	4,33
81	Mangote para Caixa de Descarga de 30cm	unid.	5	4,66
82	Mangote para Pia de Banheiro	unid.	18	5,47
83	Manta asfáltica Policondensada - 3mm	mt	40	35,29
84	Martelo de carpinteiro - medio	unid.	6	19,53
85	Massa acrílica	18 lt	4	118,55
86	Meio fio 12x30x1m	mt	262	22,44
87	Parafuso com bucha 8	unid.	30	0,38
88	Parafuso p/ brasilit	unid.	40	0,65
89	Pincel 1"	unid.	10	3,29
90	Pincel 2"	unid.	10	5,55
91	Pincel 3"	unid.	10	7,92
92	Pincel 4"	unid.	8	12,13
93	Piso Concreto Intertravado PVS, 10x20x8 cm	m <sup>2</sup>	5	37,46
94	Piso PI 5	mt	36	16,43
95	Pó de brita	m <sup>3</sup>	28	119,96
96	Porca sextavada 5/8", rosca F.P.P.11	unid.	100	1,37
97	Porta Externa de Ferro 80 x 2,10	unid.	5	324,58
98	Porta interna semi oca 2,10 x ,070	unid.	5	135,62
99	Prego 10x12	kg	5	15,33
100	Prego 13x18	kg	9	12,27
101	Prego 16x24	kg	11	9,37
102	Prego 17 x 27	kg	24	8,54
103	Prego 19 x 39	kg	4	8,53
104	Prego 25 x 72	kg	158	11,48
105	Prego p/ zinco	kg	17	11,86
106	Registro de PVC soldavel p/agua 85mm	unid.	2	194,00
107	Rejunte para piso	kg	30	3,91
108	Ribit para porta de ferro, 3/4"	unid.	50	0,22





**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

109	Roda forro PVC - semalha - br com 6 m	barra	37	27,93
110	Rolo de lã completo - 23 cm	unid.	26	17,48
111	Rolo de lã completo - 9 cm	unid.	29	8,60
112	Ripa 2,5 x 7 x 2,7	unid.	43	8,58
113	Sarrafo de madeira não aparelhada 2,5 x 5 cm, maçaranduba ou angelim	m	178	12,59
114	Selador acrílico - gl 18 litros	gl	4	69,42
115	Selador acrílico Pigmentado - gl 18 litros	unid.	3	85,27
116	Sifão ajustável multiuso 66cm (mangote)	unid.	8	9,87
117	Sifão para Pia de Cozinha	unid.	10	8,93
118	Sifão plástico flexível saída vertical para coluna lavatório, 1 x 1.1/2 "	und	13	11,23
119	Solvente	lt	27	12,97
120	T 3/4, soldavel p/ agua.	unid.	8	1,18
121	Tábua de eucalipto 1 polegada com 30 cm de largura e 2 M e 70 cm de Comprimento	dz	12	402,62
122	Tabua 0,3 x 2,7 x 2,5	unid.	27	30,47
123	Tela de trama normal de 1,2 de altura	mt	100	12,52
124	Telha de fibrocimento 4 mm 2,44	unid.	210	12,08
125	Telha de fibrocimento ondulada e = 8 mm, de 2,44 x 1,10 m (sem amianto)	und	15	52,91
126	Telha de ondulada Zinco - 1,1 x 3m	unid.	24	91,97
127	Tijolo maciço - 19 x 5 x 9cm	unid.	21500	0,50
128	Tijolo seis furos	unid.	16000	0,48
129	Tinta acrílica - areia - gl 18 litros	gl	1	157,30
130	Tinta acrílica - amarela - gl 18 litros	gl	5	160,97
131	Tinta acrílica - azul escura - gl 18 litros	gl	5	201,27
132	Tinta acrílica - branca - gl 18 litros	gl	8	125,63
133	Tinta acrílica - verde oliva - gl 18 litros	gl	1	236,00
134	Tinta Acrilica Semi-Brilho - Azul GL 18 lts	unid.	2	329,70
135	Tinta Acrilica Semi-Brilho - Branca GL 18 lts	unid.	3	234,70
136	Tinta Acrilica Semi-Brilho - Rosa GL 18 lts	unid.	1	401,67
137	Tinta esmalte azul escura gl de 3.600 lt	gl	3	81,57
138	Tinta esmalte amarela- gl de 3.600 lt	gl	1	81,24
139	Tinta esmalte branca - gl de 3.600 lt	gl	6	69,57
140	Tinta esmalte verde escuro - gl de 3.600 lt	gl	1	73,54
141	Tinta esmalte vermelho - gl de 3.600 lt	gl	1	82,57
142	Tinta esmalte sintético Premium fosco, 3,6 lt, corolido	gl	4	85,98
143	Tinta látex acrílica standard,3,6 cor branca	gl	7	59,50
144	Tinta Óleo areia - gl 3.600 lts	gl	1	68,85
145	Tinta Óleo Azul - gl 3.600 lts	unid.	3	68,85
146	Tinta Óleo Branca - gl 3.600 lts	unid.	6	68,85
147	Tinta Óleo Vermelha - gl 3.600 lts	unid.	4	68,79
148	Tinta p/ Piso Azul Escuro 18 lts	gl	8	242,64



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

149	Tinta p/ Piso Verde 18 lt	gl	1	242,64
150	Tinta p/Piso Amarela 18 lt	gl	8	242,64
151	Tinta p/Piso Azul 18 lt	gl	1	242,64
152	Tinta p/Piso Branca 18 lt	gl	7	242,64
153	Tinta p/Piso Cinza 18lt	gl	7	242,64
154	Tinta p/Piso Laranja 18 lt	gl	11	242,64
155	Tinta p/Piso Vermelha 18 lt	gl	7	227,33
156	Torneira metal 3/4"	unid.	10	50,97
157	Torneira para Pia de Banheiro	unid.	15	28,97
158	Torneira plastica 1/2	unid.	15	4,26
159	Torneira plastica 3/4	unid.	16	4,83
160	Torneira plástica de boia para caixa de descarga, 1/2", com haste metálica e balão plástico	und	20	15,78
161	Torneira plástica de mesa para lavatório 1/2 "	und	2	19,60
162	Trincha media	unid.	31	6,75
163	Tubo de concreto 100 cm	unid.	10	247,11
164	Tubo de concreto 20 cm	unid.	80	26,89
165	Tubo de concreto 30 cm	unid.	288	37,18
166	Tubo de concreto 40 cm	unid.	236	47,22
167	Tubo de concreto 50 cm	unid.	68	79,22
168	Tubo de descarga PVC, para ligação caixa de descarga - embutir, 40 mm x 150 cm	und	12	14,60
169	Tubo PVC 100 mm - 6 m	unid.	14	42,64
170	Tubo PVC 150 mm - 6 m	unid.	22	133,00
171	Tubo PVC serie normal, dn 100 mm, para esgoto predial (NBA 5688)	m	40	8,37
172	Tubo PVC serie normal, dn 40 mm, para esgoto predial (NBA 5688)	m	28	3,19
173	União de PVC soldavel p/agua 85mm	unid.	2	157,63

**PREÇO MEDIO TOTAL: R\$ 197.495,80**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**ANEXO III - EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 09/2018.**

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE CACEQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na rua Bento Gonçalves - n.º 363, nesta cidade, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO MATIAS FONSECA**, doravante denominado CONTRATANTE, e ....(empresa), estabelecimento comercial sito na rua....., inscrito no CNPJ/MF sob o n.º..., representado neste ato por seu.....(responsável), senhor....., (qualificação)..... inscrito no CPF/MF sob o n.º..., doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto, descrito na Cláusula Primeira – Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do Processo Administrativo nº . 2018 – Tomada de Preço n.º\_\_\_/2018, regendo-se o mesmo pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de.....

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E DA GARANTIA**

O CONTRATADO se obriga a entregar os produtos adquiridos pelo CONTRATANTE, nas Secretarias Municipais de Cacequi – perímetro urbano, sem custos de transportes;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

O preço total do fornecimento ora contratado é de R\$.....(...), constante da proposta vencedora da licitação, aceito pelo CONTRATADO, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE, após o recebimento da mercadoria e mediante apresentação da Nota Fiscal.

O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

O CONTRATADO não poderá protocolizar a Nota Fiscal ou Nota Fiscal fatura antes do recebimento do objeto por parte do CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas pelo seguinte recurso:  
Dotação Orçamentária - \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA A ASSINATURA DO CONTRATO**

15 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 5 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar este contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

16 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item 1, VI.

17 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO**

O objeto do presente contrato se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

18 Dos Direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber os objetos deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

19 Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

20 efetuar o pagamento ajustado; e

21 dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) entregar os medicamentos de acordo com as especificações do edital de licitação;
- b) apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo com a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

Poderá ocorrer pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**

### **Estado do Rio Grande do Sul**

---

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 5 (cinco) dias para alegar o que entender de direito.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

O CONTRATADO, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato, estará sujeita às seguintes penalidades:

22 advertência, no caso de pequenas irregularidades;

23 multas sobre o valor total atualizado do contrato:

- de 1% (um por cento), por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega do bem;

- de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

24 de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução parcial, execução imperfeita ou em desacordo com as especificações e negligência na execução do objeto contratado;

25 de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total.

A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar

- de 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

26 suspensão do direito de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;

27 declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, na hipótese de recusar-se a fornecer os bens licitados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO**

Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d”, da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que documental e suficientemente comprovado o desequilíbrio contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aos Secretários Municipais caberá a fiscalização do presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Cacequi/RS, para dirimir eventuais controvérsias emergentes da aplicação deste contrato.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

Cacequi, de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**CONTRATADO**

TESTEMUNHAS: 1. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º

2. \_\_\_\_\_  
Nome/CPF n.º